

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Procuradoria de Justiça Desportiva

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: Campeonato Paranaense - 1ª Fase Masculino – Grupo E –

Série Bronze

Jogo SB122: PARANÁ CLUBE/AA FUTSAL X PINHAIS FUTSAL

Data/local: 27/05/2023 - Curitiba/PR

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante legal, no uso das atribuições previstas no art. 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com base na documentação inclusa e na respectiva súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, precipuamente oferecer D E N Ú N C I A, em relação à:

<u>PARANÁ CLUBE/AA FUTSAL</u>, enquanto Entidade de Prática Desportiva, mandante, deixou de dar cumprimento, como lhe era devido, a regulamento especial de competição, uma vez que não estavam presentes 4 (quatro) seguranças "Stewards" em quadra, impossibilitando o início da partida no horário previsto, em dissonância com o art. 11, em especial o ponto



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

11.3, do Regulamento Específico da Competição<sup>1</sup>; senão, conforme se pode verificar do Relatório elaborado pelo Anotador do certame: "Relato que o jogo iniciou 20:34, com 4 minutos de atraso devido ao atraso do policiamento chegar, tendo apenas 2 seguranças em quadra, onde no regulamento da competição diz que para dar início a partida precisa ter 4 seguranças em quadra".

Em decorrência, entende-se que a entidade desportiva denunciada está <u>incurso no art. 191, III<sup>2</sup></u>, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), pelo que, requer que seja condenada ao pagamento de multa. Ainda, entende-se que a entidade desportiva denunciada está <u>incurso no art. 206<sup>3</sup></u> do mesmo Códex, pelo que, requer a seja condenada ao pagamento de multa nos moldes do artigo supracitado.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO. **Boletim Oficial n. 024/2023 – Regulamento Específico XXIX Campeonato Paranaense Segunda Divisão – SÉRIE BRONZE – 2023**.

Art. 11. São responsabilidades do Clube mandante da partida:

<sup>11.3.</sup> Solicitar, **obrigatoriamente**, por escrito o policiamento preventivo da Polícia Militar ou Guarda Municipal na quantidade proporcional ao público estimado, sendo que no mínimo 4 (quatro) Policiais Militares ou Guardas Municipais ou "Steward" (Seguranças devidamente registrados e treinados por Empresa de Segurança) estejam postados dentro da quadra de jogo. Quando necessários seguranças credenciados e uniformizados trabalhando sob a orientação do comando do policiamento presente, atuarão como força auxiliar a fim de que todos os presentes possam ter segurança durante o desenrolar da partida. A obrigatoriedade da presença de representantes da Polícia Militar se dará desde que tenha presença de público autorizada para os jogos.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento: III - de regulamento, geral ou especial, de competição. PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Art. 206. Dar causa ao atraso do início da realização de partida, prova ou equivalente, ou deixar de apresentar a sua equipe em campo até a hora marcada para o início ou reinício da partida, prova ou equivalente. PENA: multa de R\$ 100,00 (cem reais) até R\$ 1.000,00 (mil reais) por minuto.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

a pretensão punitiva para condená-lo na sanção prevista no artigo infringido.

Assim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 23 de junho de 2023

GUILHERME MUNHOZ BÜRGEL RAMIDOFF

Procurador de Justiça Desportiva

Guilhame Kanadoff